



Proc. Administrativo 3- 502/2026

De: Erik G. - SF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2026 às 16:12:41

Setores envolvidos:

GP, SF, SF-C, SO, SO-AO

Dispensa de licitação para manutenção da motoniveladora CASE 845B — Secretaria de Obras.

03 - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

—
Erik Genro

Departamento de Compras

Cidreira - RS

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_Patrola.pdf

Termo_de_Referencia_Patrola.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: conserto veicular com fornecimento de peças e serviços para a motoniveladora CASE 845B.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para realização de conserto veicular da motoniveladora CASE 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e execução dos serviços de retirada, substituição, instalação e testes, sem custo adicional de mão de obra.

A contratação é necessária para garantir o correto funcionamento da motoniveladora utilizada nas atividades da Obras, mediante a substituição do tanque de combustível, de sua tampa e do reservatório de expansão de água com tampa.

A manutenção permitirá restabelecer as condições de uso do equipamento nos serviços de manutenção de vias e demais atividades operacionais da Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Secretaria demandante deverá verificar o registro da contratação no Plano Anual de Contratações do Município. Caso não esteja prevista, solicitará sua inclusão na próxima revisão do PCA, mantendo o alinhamento com o planejamento e a programação orçamentária.

A execução utilizará as dotações CR 8944 e CR 8946 da Obras, referentes a serviços e peças de manutenção de veículos, respectivamente, observada a disponibilidade orçamentária para o empenho.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de conserto veicular com fornecimento de peças têm natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As peças deverão ser novas e compatíveis com a motoniveladora CASE 845B.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega do equipamento à oficina, conforme agendamento pela fiscalização. A contratada deverá comprovar atuação em ramo compatível e apresentar os documentos de habilitação exigíveis, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, com aplicação do § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se o enquadramento de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças. O § 7º afasta a aplicação da aferição por somatório prevista no § 1º para as contratações abrangidas pelo seu limite.

Os valores legais foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026: R\$ 130.984,20 para o art. 75, inciso I, e R\$ 10.478,74 para o art. 75, § 7º. O valor de referência da pesquisa e a menor proposta apresentada encontram-se abaixo do limite do § 7º.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de peças decorrem dos três orçamentos apresentados para o conserto da CASE 845B. Os serviços de instalação integram a solução, conforme a relação abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/PEÇAS
1	1	Peça	Tanque/reservatório de combustível compatível com a motoniveladora CASE 845B
2	1	Peça	Tampa do tanque/reservatório de combustível compatível com a CASE 845B
3	1	Peça	Tanque/reservatório de expansão de água do radiador com tampa, compatível com a CASE 845B

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa apresentada contempla três empresas para o fornecimento das peças necessárias ao conserto. A solução pretendida é a contratação de empresa que reúna o fornecimento e a execução da manutenção, assumindo a responsabilidade pelo conjunto de peças e serviços.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



CNPJ	EMPRESA	ORÇ. Nº
93.395.960/0001-89	Mercante Diesel Equip. e Peças Ltda.	62995
44.542.672/0001-02	Extremo Peças e Serviços Ltda.	6047
37.128.265/0001-80	SS Serviços Mecânicos Ltda.	360

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM E DESCRIÇÃO	MERCANTE R\$	EXTREMO R\$	SS SERVIÇOS R\$
1 Tanque de combustível	5.599,00	6.405,31	6.497,10
2 Tampa do tanque de combustível	301,00	341,95	355,50
3 Reservatório de expansão de água com tampa	399,50	524,53	541,80
TOTAL DAS PEÇAS	6.299,50	7.271,79	7.394,40

A média dos três orçamentos é de R\$ 6.988,56 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). A menor proposta é a da Mercante Diesel Equip. e Peças Ltda., no valor de R\$ 6.299,50 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A tabela reproduz os valores de peças constantes dos orçamentos nº 62995, nº 6047 e nº 360. A proposta consolidada para a contratação deverá expressar a inclusão dos serviços de mão de obra sem custo adicional, mantendo o valor global de R\$ 6.299,50.

A pesquisa de preços e a escolha da proposta mais vantajosa observarão o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 031/2023, com a juntada dos orçamentos e da proposta consolidada ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o conserto da motoniveladora CASE 845B com fornecimento das três peças relacionadas e execução integral da manutenção. A mão de obra compreende a retirada das peças substituídas, a instalação do tanque de combustível, de sua tampa e do reservatório de expansão de água com tampa, além dos testes de funcionamento e de estanqueidade dos sistemas envolvidos. Os serviços integram o conserto e serão executados pela empresa sem custo adicional.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A contratada deverá cumprir o prazo de execução, assegurar garantia legal dos serviços e das peças e dar destinação adequada aos materiais substituídos, observadas as orientações da fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de conserto veicular com fornecimento de peças e mão de obra, a contratação não será parcelada, preservando a responsabilidade de um único prestador pela execução e pela garantia do conjunto. A discriminação das peças e serviços não altera a contratação global da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa, restabelecer as condições operacionais da motoniveladora e permitir sua utilização nas atividades da Obras. A contratação deverá evitar sobrepreço, preço inexecutável e superfaturamento e observar práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária, reunir os documentos de habilitação, formalizar a inclusão da mão de obra na proposta sem custo adicional e agendar a entrega do equipamento. A gestão e a fiscalização serão exercidas por Daniel Ribeiro Nunes, gestor; Juliano Alves Ribeiro, fiscal; e Michele Frantz, fiscal suplente, mediante formalização da designação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica necessidade de contratação acessória para a execução da solução, pois o fornecimento das peças, a mão de obra de instalação e os testes integram a contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá prevenir vazamentos durante a manutenção, acondicionar adequadamente eventuais resíduos de combustível e líquido de arrefecimento e destinar corretamente peças e materiais substituídos. A fiscalização poderá estabelecer orientações complementares de sustentabilidade e solicitar a apresentação das peças retiradas antes de seu descarte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade descrita, nas especificações e na pesquisa de preços, considera-se tecnicamente e economicamente viável a contratação do conserto da motoniveladora CASE 845B com fornecimento de peças e serviços, observada a disponibilidade orçamentária e a formalização da proposta consolidada nas condições estabelecidas neste estudo.

Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA